



IMPrensa OFICIAL - LUTÉCIA

Publicado em 06 de março de 2024 | Edição nº 775 | Ano VII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 09/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 335.867,98 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo

02.04 Fundo Municipal de Saúde

10301.0004.2009.0000 Manutenção da Saúde

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 800.009 Emenda Dep. Fed. Coronel Tadeu

Elemento 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor R\$ 54.519,25

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 800.010 Emenda Dep. Fed. Enrico Misasi

Elemento 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita

Valor R\$ 17.257,07

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 800.015 Emenda Dep. Fed. David Soares

Elemento 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/Distribuição Gratuita

Valor R\$ 35.213,20

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 800.012 Emenda Dep. Fed. Alex Manente

Elemento 3.3.90.39 Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Valor R\$ 2.237,59

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código de Aplicação 800.005 Emenda Dep. Fed. Capitão Augusto

Elemento 3.3.90.39 Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Valor R\$ 1.083,44

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código de Aplicação 800.004 Emenda Dep. Fed. Arlindo Ginaglia

3.3.90.39.00.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 4.874,63

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 800.007 Emenda Dep. Fed. Paulo Pereira da Silva

3.3.90.39.00.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.896,68

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 800.011 Emenda Dep. Fed. Hugo Leal

3.3.90.39.00.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R\$ 7.506,15

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 800.008 Emenda Dep. Fed. Nilto Tatto

Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor R\$ 2.928,39

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 300.041 Emenda Est. Fernando Cury

Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor R\$ 170.969,04

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 800.002 Emenda Dep. Est. Campos Machado

Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor R\$ 970,89

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 800.001 Emenda Est. Vinicius Camarinha

Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor R\$ 7.756,18

10302.0004.2058.0000 Manutenção dos Recursos do MAC Ambulatorial e Hospitalar

Fonte de Recursos 08 Emendas Parlamentares

Código Aplicação 800.006 Emenda Dep. Fed. Luiz Carlos Motta

Elemento 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R\$ 24.655,47

Valor Total R\$ 335.867,98

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente lei bem, como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 335.867,98 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), serão custeadas através de saldos financeiros de Emendas Parlamentares do Governo Federal e Estadual, advindos de exercícios anteriores pelo superávit financeiro do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 06 de Março de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

